

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquive-se.

Processo nº 6044.2020/0001250-0

Interessado: ADALBERTO AMERICO FISCHMANN

CPF nº: 061.814.818-34

Assunto: PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO

Tributo: IPTU

SQL nº: 097.002.0251-8

Exercícios: 2020

Representante Legal / OAB/ CPF: NÃO CONSTA

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial a manifestação anexa ao presente processo e que passa a integrar a presente decisão INDEFIRO o pedido de concessão de isenção do IPTU para o imóvel de SQL nº 097.002.0251-8, exercício de 2020, requerido por ADALBERTO AMERICO FISCHMANN, uma vez que não foram constatados danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

2. Fundamento: Artigo 1º e parágrafo 1º da Lei 14.493 de 09/08/2007 e art 3º do Decreto 48.767 de de 27/09/2007; art 2º da Lei 14.089/2005.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

4. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>);

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquive-se.

Processo nº 6044.2020/0001326-4

Interessado: ARNALDO OMAIR BASSOLI JUNIOR

CPF nº: 047.738.148-02

Assunto: PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO

Tributo: IPTU

SQL nº: 097.002.0221-6

Exercícios: 2020

Representante Legal / OAB/ CPF: NÃO CONSTA

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial a manifestação anexa ao presente processo e que passa a integrar a presente decisão INDEFIRO o pedido de concessão de isenção do IPTU para o imóvel de SQL nº 097.002.0221-6, exercício de 2020, requerido por ARNALDO OMAIR BASSOLI JUNIOR, uma vez que não foram constatados danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

2. Fundamento: Artigo 1º e parágrafo 1º da Lei 14.493 de 09/08/2007 e art 3º do Decreto 48.767 de de 27/09/2007; art 2º da Lei 14.089/2005.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

4. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>);

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquive-se.

Processo nº 6044.2020/0000867-8

Interessado: BRANCA SYLVIA BRENER

CPF nº: 127.002.418-35

Assunto: PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO

Tributo: IPTU

SQL nº: 022.020.00087-9

Exercícios: 2020

Representante Legal / OAB/ CPF: NÃO CONSTA

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial a manifestação anexa ao presente processo e que passa a integrar a presente decisão INDEFIRO o pedido de concessão de isenção do IPTU para o imóvel de SQL nº 097.019.1994-6, exercício de 2020, requerido por BRANCA SYLVIA BRENER, uma vez que não foram constatados danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

2. Fundamento: Artigo 1º e parágrafo 1º da Lei 14.493 de 09/08/2007 e art 3º do Decreto 48.767 de de 27/09/2007; art 2º da Lei 14.089/2005.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

4. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>);

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquive-se.

Processo nº 6044.2020/0002074-0

Interessado: CAIO LOPES SILVA

CPF nº: 328.417.678-09

Assunto: PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO

Tributo: IPTU

SQL nº: 197.019.1994-6

Exercícios: 2020

Representante Legal / OAB/ CPF: NÃO CONSTA

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial a manifestação anexa ao presente processo e que passa a integrar a presente decisão INDEFIRO o pedido de concessão de isenção do IPTU para o imóvel de SQL nº 197.019.1994-6, exercício de 2020, requerido por CAIO LOPES SILVA, uma vez que não foram constatados danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

2. Fundamento: Artigo 1º e parágrafo 1º da Lei 14.493 de 09/08/2007 e art 3º do Decreto 48.767 de de 27/09/2007; art 2º da Lei 14.089/2005.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

4. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>);

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquive-se.

Processo nº 6044.2020/0001922-0

Interessado: EDILSON ALVES RIBEIRO

CPF nº: 103.977.708-20

Assunto: PEDIDO DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO

Tributo: IPTU

SQL nº: 197.019.1649-1

Exercícios: 2020

Representante Legal / OAB/ CPF: NÃO CONSTA

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial a manifestação anexa ao presente processo e que passa a integrar a presente decisão INDEFIRO o pedido de concessão de isenção do IPTU para o imóvel de SQL nº 197.019.1649-1, exercício de 2020, requerido por EDILSON ALVES RIBEIRO, uma vez que não foram constatados danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

2. Fundamento: Artigo 1º e parágrafo 1º da Lei 14.493 de 09/08/2007 e art 3º do Decreto 48.767 de de 27/09/2007; art 2º da Lei 14.089/2005.

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

4. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual – “SAV” (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>);

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Arquive-se.

SUREM/DEJUG/DIMIS

COMUNICADO DE DESPACHO

Tornar sem efeito a publicação do dia 06/07/2021 no DOC (Diário Oficial da Cidade), referente aos processos listados abaixo, tendo em vista que as Decisões foram notificadas através do DEC-Domicílio Eletrônico.

6044.2020/0002026-0 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0001955-6 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0002059-7 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0001933-5 publicado em 06/07/2021

pgs.21.

SUREM/DEJUG/DIMIS

COMUNICADO DE DESPACHO

Tornar sem efeito a publicação do dia 06/07/2021 no DOC (Diário Oficial da Cidade), referente aos processos listados abaixo, tendo em vista que as Decisões foram notificadas através do DEC-Domicílio Eletrônico.

6044.2020/0002026-0 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0001955-6 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0002059-7 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0001933-5 publicado em 06/07/2021

pgs.21.

SUBDIVISÃO DE RESTITUIÇÕES E COMPENSAÇÕES - SUREC

COMUNICADO DE DESPACHO

Tornar sem efeito a publicação do dia 06/07/2021 no DOC (Diário Oficial da Cidade), referente aos processos listados abaixo, tendo em vista que as Decisões foram notificadas através do DEC-Domicílio Eletrônico.

6044.2020/0002026-0 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0001955-6 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0002059-7 publicado em 06/07/2021

pgs.20;

6044.2020/0001933-5 publicado em 06/07/2021

pgs.21.

SUBDIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS - DIREC

COMUNICADO DE DESPACHO

Tornar sem efeito a publicação do dia 06/07/2021 no DOC (Diário Oficial da Cidade), referente aos processos listados abaixo, tendo em vista que as Decisões foram notificadas através do DEC-Domicílio Eletrônico.

6017.2019/0010556-9, CARLOS FRANCISCO QUARES-

MA BAPTISTA/037.222.108-44, Recurso do Pedido de Re-

stituição de IPTU (PA SEI nº 6017.2017/0018343-4) S.Q.L.

nº: 081.211.0024-0.

1. À vista dos elementos e informações constantes do presente processo, CONHEÇO O RECURSO, posto que TEMPESTIVO e LEGÍTIMO.

1.1. No mérito, NEGO SEU PROVIMENTO. O referido pleito já foi analisado e devidamente restituído ao contribuinte sob a égide do PA SEI nº 6017.2017/001834-7. Nada mais a